



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
CAÇAPAVA DO SUL - RS

LEI Nº 1126, de 07 de fevereiro de 2000.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Movimento Assistencial Caçapavano – MAC, para Receber em Cessão de Uso Veículos Automotores.

FRANCISCO DE PAULO DUTRA HENRIQUES, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para Cessão de Uso de Veículos Automotores com o Movimento Assistencial Caçapavano – MAC.

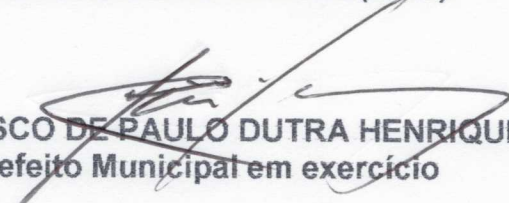
Art. 2º- Objetiva o presente convênio a manter e usufruir veículos para transporte de carga e transporte de passageiros em benefício dos munícipes.

Art. 3º- O prazo de duração do convênio extinguirá em 31 de dezembro de 2000.

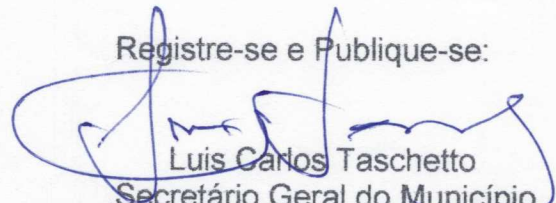
Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (07) sete dias do mês de fevereiro de dois mil (2000).


FRANCISCO DE PAULO DUTRA HENRIQUES
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

07.02.2000

